



# Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2216. DE 06 DE MAIO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 1712 de 04 de julho de 2011 e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput e criado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1712 de 04 de julho de 2011, passando a contar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituída no Município de Ibiúna a “Semana da Saúde Masculina”, também denominada “Novembro Azul” destinada a orientar, prevenir, manter e garantir a saúde dos homens, desde jovens até idosos, conforme as características de cada idade, a ser promovida na segunda semana do mês de novembro.*

**Parágrafo Único** – O segundo sábado do mês de novembro será considerado “O dia Municipal da Saúde Masculina”.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.**

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 06 de maio de 2018.

**ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO**  
Secretário de Administração